



Art. 2º As Divisões e a Procuradoria Regional desta Superintendência deverão adotar as providências objetivando a conclusão do processo titulatório e a destinação dos bens móveis e imóveis remanescentes, no prazo de um ano, contados a partir da publicação da presente resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa acatada pelo Comitê de Decisão Regional.

Art. 3º Determinar que os setores técnicos desta Regional adotem as seguintes medidas subsequentes:

I - Providenciar relação das famílias do projeto consolidado e demais atos a serem encaminhados formalmente pela Superintendência Regional, ao Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando à inserção das referidas famílias no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e integração com os programas de desenvolvimento local, regional e estadual;

II - atualização dos dados no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RENATO RODRIGUES

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - por seu Presidente, no uso das atribuições previstas no art. 12, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000, e art. 21, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela Resolução nº 69, de 23 de agosto de 2000, e tendo em vista a decisão adotada em sua 10ª Reunião, realizada em 10 de setembro de 2001 e, considerando que o Projeto de Assentamento Massangana encontra-se consolidado, tendo sido executadas as ações previstas no art. 13 da Instrução Normativa nº 2, de 20 de março de 2001;

Considerando a apreciação e aprovação final do Relatório Técnico, constante do processo INCRA/SR/17/RO/Nº 54300.000367/2001-67 de consolidação do Projeto de Assentamento, no âmbito deste Comitê de Decisão Regional, resolve:

Art. 1º Declarar consolidado o Projeto de Assentamento Massangana, criado pela Portaria/ Nº189, de 17 de Outubro de 1990, com área de 29.641,8227 ha, com 485 unidades agrícolas familiares, localizados nos Municípios de Ariquemes e Monte Negro no Estado de Rondônia.

Art. 2º As Divisões e a Procuradoria Regional desta Superintendência, deverão adotar as providências objetivando a conclusão do processo titulatório e a destinação dos bens móveis e imóveis remanescentes, no prazo de um ano, contados a partir da publicação da presente resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa acatada pelo Comitê de Decisão Regional.

Art. 3º Determinar que os setores técnicos desta Regional adotem as seguintes medidas subsequentes:

I - Providenciar relação das famílias do projeto consolidado e demais atos a serem encaminhados formalmente pela Superintendência Regional, ao Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando à inserção das referidas famílias no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e integração com os programas de desenvolvimento local, regional e estadual;

II - atualização dos dados no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RENATO RODRIGUES

(Of. EL. nº 428/2001)

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 38 e 39 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Ministério Público da União, a substituição de ocupantes de funções comissionadas e cargos em comissão, resolve:

Art. 1º Os titulares de função comissionada de direção e de chefia terão substitutos previamente designados.

§ 1º Na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor, por período determinado.

§ 2º O servidor que estiver substituindo perceberá a remuneração de substituição proporcionalmente ao período de efetiva substituição, na forma estabelecida por esta portaria.

§ 3º As designações de substitutos para funções comissionadas, níveis O1 a O6, deverão recair, exclusivamente, em integrantes da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

Art. 2º A substituição é automática e ocorrerá nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular e de vacância da função comissionada e, ainda nas seguintes hipóteses:

I - designação para integrar comissão de sindicância ou de inquérito;

II - participação em curso ou evento promovido, patrocinado ou autorizado pelo Ministério Público;

III - participação em comissão ou grupo de trabalho.

§ 1º. A substituição com fundamento nas hipóteses de afastamento previstas nos incisos deste artigo somente ocorrerá quando os atos de designação ou autorização respectivos contiverem declaração expressa de que o afastamento implica prejuízo integral das atribuições da função exercida pelo titular ou pelo substituto previamente designado.

§ 2º. Nos primeiros trinta dias, o servidor substituto acumulará as atribuições decorrentes da substituição com as da função de que seja titular e será retribuído com a remuneração que lhe for mais vantajosa.

§ 3º. Transcorrido os primeiros trinta dias, o substituto deixará de acumular, passando a exercer somente as atribuições inerentes à substituição e a perceber a remuneração correspondente.

§ 4º. Na vacância de função comissionada, o substituto, independentemente do período, exercerá exclusivamente as atribuições próprias dessa função, pela qual será retribuído.

Art. 3º. As disposições dos artigos anteriores aplicam-se aos substitutos de titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 679, de 17 de dezembro de 1996.

GERALDO BRINDEIRO

(Of. EL. nº 616/2001)

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 34 (ORDINÁRIA)

Sessão em 25 de setembro de 2001

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, de acordo com o artigo 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

Grupo I

Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

-Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC 006.734/2000-4

Natureza: Recurso de Reconsideração

Órgão: 3ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul

Recorrente: Ministério Público junto ao TCU

TC 928.904/1998-9

Natureza: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Mata Grande - AL

Recorrente: José Hélio Gomes Brandão, ex-Prefeito de Mata Grande -AL

TC 011.724/1999-4

HAVERÁ DEFESA ORAL

Natureza: Recurso de Reconsideração

Entidades: Conselhos Regionais de Contabilidade de Alagoas, Ceará, Amazonas, Maranhão, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins

Recorrente: José Serafim Abrantes, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade

Interessado(s) na Sustentação Oral: PEDRO MIRANDA - OAB/RJ 23400

TC 012.018/1999-6

Natureza: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de São Domingos - GO

Recorrente: Gervásio Gonçalves da Silva

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 700.090/1996-7

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos/SP - FUFSCar

Interessado: Newton Lima Neto (ex-Reitor)

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

-Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC 275.103/1997-8

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Madalena - CE
Responsável: Raimundo Andrade Moraes

TC 009.669/1999-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Responsável: José Carlos Rocha de Carvalho

-Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 279.110/1994-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura de Mansidão - BA
Responsável: José Lima Oliveira, ex-Prefeito

TC 575.465/1995-6

(com 7 anexos)

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Centro Educacional de Realeengo - Faculdades Integradas Castelo Branco

Responsáveis: Vera Costa Gissoni, Paulo Antônio Musa Gissoni, Marcelo Costa Gissoni, Humberto Costa Gissoni e Ana Paula Costa Gissoni

TC 000.608/1999-8

Natureza: Prestação de Contas Extraordinária, exercício de 1998

Entidade: Fundação Roquette Pinto (extinta)

Responsáveis: Maristela Rangel Pinto, Jacira do Rêgo Barros, inventariantes, e outros fl. 4

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 002.203/2000-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Responsável: Nina Rosa Leal Damous

TC 013.049/2000-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Jussara - GO

Responsável: Miguel Garcia de Oliveira (ex-prefeito)

TC 250.130/1996-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Responsável: Gideão Soares Mattos (ex-prefeito)

TC 475.032/1998-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Solânea - PB

Responsável: Waldomiro Jayme da Rocha

Classe IV - ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUIDAS AS FUNÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO FEDERAL

-Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC 004.535/1996-0

Natureza: Admissão (consolidada)

Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - RS
Interessados: Neverton Savaris, Fábio Leandro Fiairelli Petry, Júlia Emília Meireles Nunes, Cleomira Noema Dall'Agnol, Silvé Zanetti Franzoni, Mônica Machado Moraes, Maria Luíza Avancini Caramori, Simone Algeri, Rita Catalina Aquino Caregnato, Peri Sampaio de Pádua Neto, Rogério de Menezes Chultz, Maria Lúcia Pereira de Oliveira, Ilton Vicente Stella, Everado Bragança Maria, Castilho Reginaldo Aires, Cléria Regina Machado Savi, Marcos Augusto Antunes de Ávila, Núbia Beche, Maria Leonice Streit Dietze, Deise Christiane Santos da Silva, Clacimar Antônio Schemato, Valéria Souza Filkoski, David Henry Wilson, Carlos Alberto Hoff Peterson, Cláudia Pires Ricachinevsky, Nádia Mora Kuplich, Christiane Pereira Jardim, Maria Nelcidília Victoria Fagundes, Marta Justina Gioti Cloato, Norma Elisabeth Ritter Heinzelmann, Nadir Terezinha Oliveira da Silva, Silvana da Cunha Russo, Andréia Faldi Lima, Rita Sosnoski Camello, Elisandra Ferraz Pizzio, Isabel Cristina de Oliveira Jungblut, Elenara Consul Missel, Elisabete Kirchmann, Carmen Patulé da Costa e Márcia Regina Gomes Tavares.

Classe V - CONCESSÕES: APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES

-Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 007.959/1982-6

Natureza: Aposentadoria: Alteração de concessão inicial

Entidade: Universidade do Rio de Janeiro - Uni-Rio

Interessado: Ataliba Macieira Bellizzi

TC 275.807/1991-6

Natureza: Aposentadoria